



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA – D.U. Nº 240/2022 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2022,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP.**

LOTE Nº 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 00.434.092/0001-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, estabelecida na AC 115, Conjunto C, Lote 02, CEP: 92.545-100, Santa Maria/DF, neste ato representada pelo Senhor **RENILSON CAETANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [97123758](#) p. 2), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 240/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102203502](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [153631219](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [153821496](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [153821652](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00007434/2022-14](#) e [00112-00029832/2022-91](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Rescisão Amigável do **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 240/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102203502](#)), cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção de calçadas existentes e adequação de rotas acessíveis no Distrito Federal, Lote 04: Sobradinho 1 e 2, Fercal e Planaltina, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº [90014995](#)), Edital de Licitação nº 012/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº [94938068](#)), e demais anexos e Proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº [97123401](#) p.01).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. As partes, de comum acordo e sem qualquer ônus ou indenização, resolvem rescindir o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 240/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102203502](#)), firmado em 08/12/2022. A rescisão não impede a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA por danos ou irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Fica rescindido o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 240/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102203502](#)), a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP:

RENILSON CAETANO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **RENILSON CAETANO FERREIRA, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/10/2024, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/10/2024, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154147288** código CRC= **1BD3BB07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029832/2022-91

Doc. SEI/GDF 154147288

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 30 por [solange.correa](#) em 23/10/2024 16:45:19.